



Estado do Piauí
Prefeitura de Teresina
Fundação Municipal de Saúde - FMS

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE

MARÇO DE 2014

TERESINA – PIAUÍ



LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

1. INTRODUÇÃO

Cumprindo determinação da Fundação Municipal de Saúde - FMS, apresentamos o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais que compõem a Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, onde o original será arquivado e disponível para consulta dos servidores na Fundação Municipal de Saúde na Diretoria de Recursos Humanos, localizado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, Teresina - Piauí.

A signatária deste documento, no mês de março de 2014, realizou pericia técnica nos locais onde os servidores exercem suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados pelos profissionais da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste se desenvolvem em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETIVO

Apresentar Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais paradigmas dos cargos e identificar ou não condições de trabalho insalubres ou perigosos, nos locais onde desenvolvem suas atividades, que possibilitem ou não a caracterização do pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente.

3. CONCEITOS BÁSICOS

Atividades Insalubres - aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos;

Segundo a NR – 15 são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- As comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.



Limite de Tolerância - para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

Atividades Perigosas - são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente:

- Com eletricidade,
- Substâncias inflamáveis,
- Com explosivos em condição de risco acentuado,
- As que estejam enquadradas na Lei 12.740/2012 de 08.12.12. (Vigilantes).

Exposição Habitual (também conhecida como contínuo ou permanente) – serão caracterizadas pelo desenvolvimento não eventual das atividades previstas na maior parte da jornada laboral. Ocorre quando a exposição se processa durante quase todo ou todo dia de trabalho sem interrupção.

Exposição Eventual – aquela que ocorre durante pequeno período, aproximado de até 30 (trinta) minutos da jornada de trabalho (cumulativamente ou não), não oferece riscos à saúde ou de acidentes.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina estabelece em seu artigo 3º que são direitos funcionais assegurados aos servidores municipais:

(...)

VIII – gratificações, adicionais e auxílios na forma estabelecida nesta Lei;

SUBSEÇÃO IV

DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES PENOSAS, INSALUBRES E PERIGOSAS

Art. 68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de remuneração de atividades penosas, insalubres e perigosas, serão observadas as situações estabelecidas em legislação federal específica, bem como a estadual.



Para os servidores regidos pela CLT a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que o exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Segundo parecer jurídico desta FMS, em anexo, com base na Lei Federal nº 8.270/91, artigos I e II, para o Servidor Público Municipal da área de saúde, no que se refere ao percentual incidente serão aplicados a legislação federal específica, ou seja:

5% (cinco por cento), para insalubridade de grau mínimo;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau médio;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau máximo e;

10% (dez por cento), para periculosidade, conforme disposto no art. 12, I e II da Lei Federal nº 8.270/91.

Em conformidade com a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador, regido pela CLT, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) e, para o Servidor Público Municipal, o adicional de 10% (dez por cento), conforme Lei Federal nº 8.270/91, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

Conforme Estatuto do Servidor Municipal de Teresina, acima descrito, estes percentuais deverão incidir sobre o vencimento do cargo efetivo.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade e periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos da legislação vigente.

5. LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA – INSALUBRIDADE

A Legislação Brasileira através da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15 estabelece:

Anexo nº 1 - Limites de tolerância para o Agente Físico Ruído

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.



LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

| Nível de ruído dB (A) | Máxima exposição diária permissível |
|-----------------------|-------------------------------------|
| 85 | 8 horas |
| 86 | 7 horas |
| 87 | 6 horas |
| 88 | 5 horas |
| 89 | 4 horas e 30 minutos |
| 90 | 4 horas |
| 91 | 3 horas e 30 minutos |
| 92 | 3 horas |
| 93 | 2 horas e 40 minutos |
| 94 | 2 horas e 15 minutos |
| 95 | 2 horas |
| 96 | 1 hora e 45 minutos |
| 98 | 1 hora e 15 minutos |
| 100 | 1 hora |
| 102 | 45 minutos |
| 104 | 35 minutos |
| 105 | 30 minutos |
| 106 | 25 minutos |
| 108 | 20 minutos |
| 110 | 15 minutos |
| 112 | 10 minutos |
| 114 | 8 minutos |
| 115 | 7 minutos |

Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6.0 do Anexo 1 da NR 15 diz: “Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações”:

$$C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + \dots + Cn/Tn$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Na equação acima Cn indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível.

Anexo nº 3 - Limite de tolerância para exposição ao Agente Físico calor

Para o estudo da sobrecarga térmica o Anexo 03 da NR15 estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor.



A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo" (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar: $BUTG = 0,7 t_{bn} + 0,3 t_g$

Ambientes externos com carga solar: $IBUTG = 0,7 t_{bn} + 0,1 t_{bs} + 0,2 t_g$

Onde: T_{bn} = temperatura de bulbo úmido natural T_g = temperatura de globo T_{bs} = temperatura de bulbo seco.

Quando as medições são em único ponto, para regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora), os limites tolerância serão definidos conforme expressa o quadro I deste anexo.

| Regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora) | Tipo de Atividade | | |
|--|-------------------|---------------|---------------|
| | Leve | Moderado | Pesada |
| Trabalho contínuo | Até 30,0 | Até 26,7 | Até 25,0 |
| 45 minutos trabalho 15 minutos descanso | 30,1 a 30,6 | 26,8 a 28,0 | 25,1 a 25,9 |
| 30 minutos trabalho 30 minutos descanso | 30,7 a 31,4 | 28,1 a 29,4 | 26,0 a 27,9 |
| 15 minutos trabalho 45 minutos descanso | 31,5 a 32,2 | 29,5 a 31,1 | 28,0 a 30,0 |
| Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle. | Acima de 32,2 | Acima de 31,1 | Acima de 30,0 |

O quadro 3 do Anexo 03: "Taxas de metabolismo por tipo de atividade" fixa os limites de tolerância correlacionando o máximo IBUTG médio permitido para respectivas taxas metabólicas médias encontradas nos ambientes de trabalho, para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

| TIPO DE ATIVIDADE | Kcal/h |
|--|------------|
| SENTADO EM REPOUSO | 100 |
| TRABALHO LEVE | |
| Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia). | 125 |
| Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir). | 150 |
| De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços. | 150 |
| TRABALHO MODERADO | |
| Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas. | 180 |
| De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação. | 175 |
| De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação. | 220 |
| Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar | 300 |



| | |
|---|-----|
| TRABALHO PESADO | |
| Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá) | 440 |
| Trabalho fatigante | 550 |

Se o trabalho é desenvolvido em mais de um ponto, são calculados o IBUTG médio e a Taxa de Metabolismo Média (M) a partir das medições dos IBUTG e M de cada ponto, como mostra as equações seguintes:

$$\text{IBUTG} = \frac{(\text{IBUTG } 1 \times T1) + (\text{IBUTG } 2 \times T2) + (\text{IBUTG } \times T3) + \dots + (\text{IBUTGn} \times Tn)}{60}$$

$$M = \frac{(M1 \times T1) + (M2 \times T2) + (M3 \times T3) + \dots (Mn \times Tn)}{60}$$

| M (kcal/h) | Máximo IBUTG |
|------------|--------------|
| 175 | 30,5 |
| 200 | 30,0 |
| 250 | 28,5 |
| 300 | 27,5 |
| 350 | 26,5 |
| 400 | 26,0 |
| 450 | 25,5 |
| 500 | 25,0 |

Anexo nº 5 - Agente Físico Radiações Ionizantes

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa (a), beta (b) e gama (g), ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.

Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causados pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.



Anexo nº 7 - Agente físico Radiações Não Ionizantes

A radiação não ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível.

São consideradas radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.

Anexo nº 10 - Agente Físico Umidade

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Anexos nº 11,12 e 13 - Agente químico

Os agentes químicos são fatores ambientais causadores em potencial de doenças profissionais e/ou do trabalho, devido a sua ação deletéria sobre o organismo humano.

A avaliação de um agente químico é realizada no local de trabalho para que se faça o seu reconhecimento e sua posterior qualificação de acordo com NR 15.

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 03 (três) maneiras:

- a) Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) - Avaliação Quantitativa;
- b) Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) - Avaliação Quantitativa;
- c) Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) - Avaliação Qualitativa.

Anexo nº 14. Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em **contato permanente** com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);



- Esgotos (galerias e tanques); e
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio

Trabalhos e operações em **contato permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças;
- Resíduos de animais deteriorados.

6. LEGISLAÇÃO BASE DA PERÍCIA - PERICULOSIDADE

O artigo 193 da CLT conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma:

“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.

Observam-se pela definição que foram determinados três pressupostos para a configuração da periculosidade:

- contato com inflamáveis e explosivos;
- caráter permanente;



— em condições de risco acentuado.

Quanto à regulamentação, o Ministério do Trabalho (Portaria n. 3.214, NR-16) estabelece as atividades e operações em condições de periculosidade com inflamáveis e explosivos, bem como as áreas de risco.

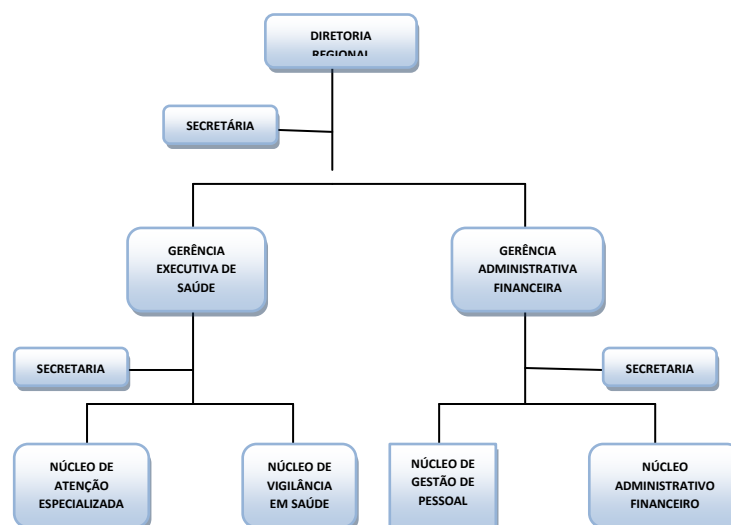
Outro agente gerador de periculosidade é o contato com energia elétrica, contemplado na Lei n. 7.369 — que para tal instituiu o adicional de periculosidade. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86, estabelecendo as atividades em condições de periculosidade e áreas de risco.

Posteriormente, o Ministério do Trabalho instituiu o adicional de periculosidade para as atividades ou operações envolvendo radiações ionizantes e substâncias radioativas, através da Portaria n. 3.393, de 17.12.87.

Recentemente através da **Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012** ficou estabelecido o adicional de periculosidade para vigilantes.

7. AVALIAÇÃO PERICIAL

A seguir será apresentada uma Avaliação Pericial, levando em consideração os agentes agressivos, e caracterizadores de condições de trabalhos insalubres e/ou perigosos, referente aos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE, com atividades na Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, da Fundação Municipal de Saúde - FMS - da cidade de Teresina-Piauí, conforme relação anexa e o organograma abaixo, tendo como atividade principal dar apoio as equipes de Estratégia de Saúde da Família.





Durante o mês de Março de 2014 foram visitados os diversos setores da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, onde foram aplicados questionários, visando colher informações do próprio profissional sobre o trabalho realizado (Questionário anexo) e colhido informações e constatado o ambiente onde o trabalho destes profissionais é realizado.

Salientamos que os levantamentos foram realizados nos locais de trabalho, no horário administrativo e em pleno funcionamento.

A perícia compreende:

- Inspeção no local de trabalho dos Profissionais;
- Análise das tarefas executadas;
- Identificação dos possíveis agentes agressivos;
- Quantificação e qualificação dos agentes;
- Legislação de segurança adotada;
- Material manipulado e
- Conclusão.

7.1. Descrição dos Locais de Trabalho

A Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste que servem de apoio as Equipes da Estratégia de Saúde da Família e abriga o pessoal administrativo, está instalada em prédio construído em alvenaria, pé direito com aproximadamente 3 (três) metros, cobertura em telhas, forrado, iluminação e ventilação natural e/ou artificial, localizada na Avenida Presidente Kennedy nº 570, bairro São Cristovão, Teresina – Piauí.

7.2. Divisão dos grupos de exposição

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes na Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, foram identificados os diversos Setores e os diversos cargos/funções de cada Setor. Foram divididos em GHE, que contém na sua composição um único cargo.

DIRETORIA

GHE 01 – Diretor

GHE 02 - Secretária

GHE 03 - Motorista



GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE

GHE 04 - Gerente

GHE 05 - Secretária

GHE 06 - Auxiliar Administrativo

GHE 07 – Apoiador de ESF

GHE 08 – Apoiador de ESF Odontologia

GHE 09 – Auxiliar Administrativo dos Apoiadores

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GHE 10 - Chefe de Núcleo

GHE 11 – Médico

GHE 12 – Enfermeiro

GHE 13 – Técnico de Enfermagem

GHE 14 – Auxiliar Administrativo

NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

GHE 15 - Chefe de Núcleo

GHE 16 – Farmacêutico

GHE 17 – Assistente Social

GHE 18 - Enfermeiro

GHE 19 – Auxiliar Administrativo

GHE 20 – Enfermeiro PACS

GHE 21 – Agente Comunitário de Saúde PACS

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GHE 22 - Gerente

GHE 23 - Secretária

NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

GHE 24 - Chefe de Núcleo

GHE 25 - Auxiliar Administrativo

Transporte

GHE 26 – Auxiliar Administrativo

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

GHE 27 - Chefe de Núcleo

GHE 28 - Auxiliar Administrativo



Estado do Piauí
Prefeitura de Teresina
Fundação Municipal de Saúde - FMS

Portaria

GHE 29 - Agente de Portaria

GHE 30 - Militares



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
DIRETORIA
GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 01 - DIRETOR

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Exercer, sob a coordenação do Presidente da FMS, a direção regional de políticas de saúde voltadas às atividades desta diretoria junto às UBS;
- Auxiliar na formulação e implementação das políticas de saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS, voltadas para Atenção Básica;
- Promover o planejamento, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações de políticas de saúde, bem como coordenar e supervisionar a execução das atividades voltadas para a atenção básica;
- Delegar funções aos gerentes; chefes de núcleo e supervisores, quando necessário;
- Convocar reuniões com os servidores desta Diretoria para discutir a situação das Unidades de Saúde;
- Assinar, como diretor regional, documentos oficiais que dependam de sua assinatura;
- Analisar, avaliar e dá parecer aos processos de competência desta Diretoria;
- Acompanhar o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a - organização do modelo de atenção à saúde;
- Exercer outras atividades determinadas pelo presidente da FMS.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO



AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Diretor, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
DIRETORIA
GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 02- SECRETÁRIA

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atender ao público;
- Redigir correspondência oficial;
- Receber e dar saída em processos pelo sistema Protocolo Web;
- Distribuir internamente processos e correspondências;
- Auxiliar o Diretor na execução dos despachos e ações da Diretoria;
- Arquivar e guardar documentos, processos;
- Elaborar comunicado e enviar para as Unidades Básicas de Saúde da Regional.
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio



anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades da Secretária, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
DIRETORIA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 03 - MOTORISTA

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança.
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, do setor Diretoria, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, do setor Diretoria, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, do setor Diretoria, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Motorista, do setor Diretoria, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 04 - GERENTE

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Organizar, orientar, gerenciar e executar os trabalhos voltados para atenção básica, sob a direção ou coordenação superior e de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela FMS;
- Analisar e instruir expedientes relacionados ao projeto que está sob sua gerência;
- Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores, informações e estatísticas gerenciais;
- Propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades;
- Assegurar o entrosamento entre os trabalhos sob sua gerência com os demais setores;
- Controlar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
- Submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência;
- Estabelecer os indicadores de desempenho e qualidade de saúde;
- Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO



AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Gerente, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA
GRUPO HOMOGÊNIO DE EXPOSIÇÃO - GHE 05 - SECRETÁRIA

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Receber e dar saída em processos pelo sistema Protocolo Web;
- Repassar processos com despachos para os devidos setores;
- Procurar processos;
- Arquivar e guardar documentos, processos;
- Elaborar comunicado e enviar para as Unidades Básicas de Saúde;
- Atender ao público;
- Atender ao público por telefone;
- Atender as solicitações da gerencia;
- Dar suporte ao Núcleo de pessoal quando solicitado.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração



anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades da Secretária, da Gerência Executiva de Saúde - GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 06 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fazer a manutenção do SCNES: inclusão, exclusão e alterações de profissionais, atualização de versões, atualização de arquivos nacionais, correções de advertências e inconsistências, exportação de base para o SIAB;
- Digitar fichas do SIAB das equipes do PSF.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 07 - APOIADOR DE ESF

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Assessorar tecnicamente as Diretorias Regionais de Saúde, realizando estudos como forma de ampliar e qualificar a Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Apoiar às ESF's no processo de trabalho, otimizando as ações de saúde direcionadas à população;
- Construir e aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação para a melhoria da qualidade do trabalho das equipes saúde da família;
- Apoiar e acompanhar de forma sistemática, periódica e programada as equipes através de cronogramas de supervisão;
- Acompanhar processo dinâmico de territorialização, cadastramento e adscrição da clientela das equipes de saúde;
- Viabilizar instrumentos de co-gestão tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços nas unidades básicas de saúde;
- Avaliar indicadores de saúde das equipes, e identificar discrepâncias na assistência ao usuário, construindo estratégias para corrigir os erros no processo de trabalho;
- Atuar como facilitador no processo de educação permanente dos profissionais das equipes;
- Apoiar na implementação das políticas nacionais de humanização, melhoria do acesso e qualidade da assistência e outras políticas para consolidação do SUS;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o processo de trabalho das equipes sob sua responsabilidade e encaminhar para a gestão das diretorias regionais de saúde e Gerencia de Atenção Básica (GEAB);



- Apoiar e facilitar o processo de educação permanente junto a GEAB e Fundação Municipal de Saúde, e outras relacionadas ao processo de trabalho das equipes saúde da família.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Apoiador de ESF da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 08 - APOIADOR ESF -
ODONTOLOGIA

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Assessorar tecnicamente as Diretorias Regionais de Saúde, realizando estudos como forma de ampliar e qualificar a Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Apoiar as Equipes de Saúde da Família no processo de trabalho, otimizando as ações de saúde direcionadas à população;
- Construir e aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação para a melhoria da qualidade do trabalho das equipes saúde da família;
- Apoiar e acompanhar de forma sistemática, periódica e programada as equipes através de cronogramas de supervisão;
- Acompanhar processo dinâmico de territorialização, cadastramento e adscrição da clientela das equipes de saúde;
- Viabilizar instrumentos de co-gestão tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços nas unidades básicas de saúde;
- Avaliar indicadores de saúde das equipes, identificando discrepâncias na assistência ao usuário, construindo estratégias para corrigir os erros no processo de trabalho;
- Atuar como facilitador no processo de educação permanente dos profissionais das equipes;
- Apoiar na implementação das políticas nacionais de humanização, melhoria do acesso e qualidade da assistência e outras políticas para consolidação do SUS;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o processo de trabalho das equipes sob sua responsabilidade e encaminhamento para a gestão das diretorias regionais de saúde e Gerencia de Atenção Básica (GEAB);



- Apoiar e facilitar o processo de educação permanente junto a GEAB e Fundação Municipal de Saúde, e outras relacionadas ao processo de trabalho das equipes saúde da família.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Apoiador ESF - Odontologia da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE- GEESA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 09 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Digitar as fichas SSA2 e PMA2 referentes à produção mensal do SIAB (Sistema de Atenção Básica);
- Controlar entrega do BPA (boletim de produção ambulatorial);
- Treinar de recursos humanos para digitação da ficha “A” (cadastro das famílias por cada agente de saúde);
- Dar suporte e treinamento para digitação do SIAB, BPA e cartão do SUS nas unidades de saúde que tem pessoas para desenvolver tais atividades;
- Fazer a manutenção do SCNES: inclusão, exclusão e alterações de profissionais, atualização de versões, atualização de arquivos nacionais, correções de advertências e inconsistências, exportação de base e para o SIAB;
- Digitar fichas do SIAB das equipes do PSF.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades de Auxiliar Administrativo, dos apoiadores da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor



anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades de Auxiliar Administrativo, dos apoiadores da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades de Auxiliar Administrativo, dos apoiadores da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades de Auxiliar Administrativo, dos apoiadores da GEESA, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 10 - CHEFE DE NÚCLEO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Apoiar tecnicamente a gerência executiva de saúde desta DRS;
- Apoiar tecnicamente, na área de abrangência da DRS Leste/Sudeste, com ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância ambiental;
- Apoiar, elaborar e instituir ações de educação em saúde e de mobilização social, orientando sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros de vetores e situações epidemiológicas que possam contribuir para o aumento de doenças infecciosas;
- Auxiliar tecnicamente apoiadores institucionais junto às Equipes de Saúde da Família no desenvolvimento de medidas de manejo ambiental, orientando o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção de enfermidades;
- Visitar áreas críticas, para que se possam realizar análises situacionais “in loco”, com o intuito de resolver e ou encontrar medidas eficazes de controle de agravos à saúde;
- Supervisionar a coleta de resíduos sólidos de saúde para que possa ser providenciado destino adequado.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:



anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 11 - MÉDICO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Supervisionar os casos suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis e de seus contatos;
- Vigilância de pessoas com base em medidas de isolamento aplicadas individualmente ou de forma coletiva;
- Consolidar semanalmente as notificações dos agravos e críticas das UBS notificadas, coleta de dados, processamento e análise.
- Fazer orientação técnica permanente aos profissionais de saúde da DRS Leste/Sudeste;
- Recomendar controle das medidas indicadas;
- Promover ações de prevenção apropriada;
- Avaliar eficácia e efetividades das medidas adotadas;
- Divulgar informes permanentes;
- Realizar bloqueio dos agravos necessários;
- Participar na detecção precoce de emergências públicas como surtos e epidemias da DRS Leste/Sudeste com controle, estruturação para diagnóstico e medidas para tratamento e controle de laboratório;
- Fazer investigação epidemiológica das áreas descobertas pela ESF, a partir de casos notificados clínicos ou suspeitos, identificando a fonte de infecção e modo de transmissão para impedir a ocorrência de novos casos.
- Monitorar as Doenças Diarréicas Agudas;
- Apoiar os núcleos de Vigilância Epidemiológica dos hospitais da DRS Leste/Sudeste.



EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Médico, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 12 - ENFERMEIRO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Organizar e executar Campanhas de Imunização, incluindo vacinação em domicílio de pacientes acamados que residem em áreas descobertas pela Estratégia Saúde da Família;
- Entregar vacinas de rotina nas Unidades de Saúde da área de abrangência da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste;
- Organizar e executar campanhas de combate às doenças transmissíveis programadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Fundação Municipal de Saúde (Ex: Hanseníase e Tuberculose);
- Participar na detecção precoce de emergências públicas como surtos e epidemias da DRS Leste/Sudeste, através do controle, estruturação para diagnóstico e medidas para tratamento e controle de laboratório;
- Realizar investigação epidemiológica das áreas descobertas pela ESF, a partir de casos notificados, confirmados ou suspeitos, identificando a fonte de infecção e modo de transmissão para impedir a ocorrência de novos casos.
- Supervisionar/Investigar casos suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis ou de surtos através de visitas domiciliares, às Unidades de Saúde e/ou Instituições envolvidas;
- Realizar vigilância de pessoas com base em medidas de isolamento aplicadas individualmente ou de forma coletiva;



- Realizar orientação, atividades de profilaxia e/ou bloqueio em casos suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis ou de surtos;
- Promover ações de prevenção apropriada, através da capacitação dos profissionais de saúde (realização de treinamento e orientações permanentes às equipes);
- Acompanhar casos de Hanseníase e Tuberculose através de visita às Unidades e ao domicílio dos pacientes, quando necessário, preenchimento periódico dos boletins de acompanhamento e abastecimento de dados do sistema;
- Consolidar semanalmente as notificações dos agravos, crítica das fichas encaminhadas pelas Unidades de Saúde da área de abrangência da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, coleta de dados, processamento e análise;
- Monitorar as Doenças Diarreicas Agudas;
- Apoiar os núcleos de Vigilância Epidemiológica dos hospitais da DRS Leste/Sudeste.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

As atividades de coleta de material para análise clínica laboratorial e bloqueio vacinal em casos suspeitos de doenças exantemáticas, realizadas pelo Enfermeiro lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

ANÁLISE TÉCNICA

O pré-requisito para o enquadramento é o trabalho em contato permanente e habitual com pacientes, na aplicação de vacinas e na coleta de material para análise clínica, tendo, portanto o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional Enfermeiro**, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, **TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE**, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 13 - TÉCNICO
ENFERMAGEM

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Participar em Campanhas de Imunização, incluindo vacinação em domicílio de pacientes acamados que residem em áreas descobertas pela Estratégia Saúde da Família;
- Entregar vacinas de rotina nas Unidades de Saúde da área de abrangência da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste;
- Participar em campanhas de combate às doenças transmissíveis programadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Fundação Municipal de Saúde (Ex: Hanseníase e Tuberculose);
- Participar em atividades de emergências públicas como surtos e epidemias da DRS Leste/Sudeste, através de medidas para tratamento e controle de laboratório;
- Participar em investigação epidemiológica das áreas descobertas pela ESF, a partir de casos notificados, confirmados ou suspeitos.
- Participar na vigilância de pessoas com base em medidas de isolamento aplicadas individualmente ou de forma coletiva;
- Participar em atividades de profilaxia e/ou bloqueio em casos suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis ou de surtos;
- Acompanhar casos de Hanseníase e Tuberculose através de visita às Unidades e ao domicílio dos pacientes, quando necessário, preenchimento periódico dos boletins de acompanhamento.



- Consolidar semanalmente as notificações dos agravos encaminhadas pelas Unidades de Saúde da área de abrangência da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

As atividades de coleta de material para análise clínica laboratorial desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.



INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, em:

-Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico);
gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

ANÁLISE TÉCNICA

O pré-requisito para o enquadramento é o trabalho em contato permanente e habitual com pacientes, na coleta de material para análise clínica, tendo portanto o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional Técnico de Enfermagem**, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde, da Gerência Executiva de Saúde da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, **TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE**, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 14 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Digitar fichas do SINAN;
- Enviar a semana epidemiológica à GEEPI;
- Enviar documentos protocolados às unidades;
- Solicitar cópias e materiais;
- Protocolar os informes semanais SIMDDA e SINAN e enviar para GEAB;
- Fazer ligações telefônicas para pacientes com suspeita de dengue e informar se estão bem ou não

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante



anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 15 - CHEFE DE NÚCLEO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Apoiar tecnicamente à Gerência Executiva de Saúde;
- Apoiar tecnicamente aos Apoiadores Institucionais (Supervisores de enfermagem e odontologia);
- Coordenar Programas: Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN), Condicionalidades do Bolsa Família na Saúde, Planejamento Familiar, Programas Nacionais de Suplementação de Ferro e Vitamina A, HIPERDIA e SISPRENATAL na área de abrangência da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste;
- Organizar processo de trabalho da equipe técnica da Gerência Executiva de Saúde;
- Supervisionar e atualizar o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Visitar as Unidades Básicas de Saúde: Farmácia, Sala de Vacina, SAME, Consultórios médicos, de enfermagem e odontológicos e demais setores para monitoramento das ações realizadas;
- Realizar ações educativas junto aos profissionais e comunidade para implantar e implementar ações de saúde.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO



AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Atenção Especializada, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Atenção Especializada, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Atenção Especializada, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo de Atenção Especializada, da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 16 - FARMACÊUTICO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fazer a supervisão de farmácia: supervisão in loco e apoio técnico às farmácias das UBS's desta regional;
- Emitir parecer técnico em processos administrativos que tramitam na DRS específico da área de farmácia;
- Fazer a análise de pedidos mensais e extras das UBS's;
- Capacitar os servidores das farmácias das UBS's;
- Gerenciar, guardar e disponibilizar aparelhos;
- Fazer a Vigilância Epidemiológica: acompanhamentos dos pedidos de medicamentos de pacientes com tuberculose e hanseníase, bem como, a dispensação da Talidamida para pacientes.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante



anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Farmacêutico, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 17 - ASSISTENTE SOCIAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Planejar e coordenar as ações e serviços de saúde juntamente com a equipe multiprofissional que compõe as DRS;
- Atender às demandas que surgem do território, relacionadas às questões sociais que interferem nas condições de saúde e vida da população;
- Atender as demandas advindas das diversas instituições e serviços no que se refere à garantia de assistência à saúde da população adstrita;
- Promover e participar de ações sócio-educativas;
- Realizar trabalho em conjunto com os demais profissionais de saúde e ESF, prestando assessoria e realizando capacitações quanto à concessão de benefícios e direitos dos usuários;
- Estimular as ações de controle social, fortalecendo a participação e o controle democrático na política de saúde;
- Promover estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e maior integração entre serviços de saúde e território, contribuindo para realização efetiva do cuidado;
- Realizar estudos nas áreas de atuação das DRS.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste,



agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

- anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente
- anexo 02 - ruído de impacto
- anexo 03 - calor
- anexo 05 - radiação ionizante
- anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas
- anexo 07 - radiação não ionizante
- anexo 08 - vibração
- anexo 09 - frio
- anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Assistente Social, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 18 - ENFERMEIRO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Consolidar e corrigir os Programas (HIPERDIA/SISVANT/VITAMINA “A”/ferro/planejamento familiar).

EPI’S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Enfermeira, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Enfermeira, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste,



agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Enfermeira, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades da Enfermeira, lotada no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 19 – AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Digitar fichas SSA2 e PMA2 referentes à produção mensal do SIAB (sistema de atenção básica).
- Controlar entrega do BPA (boletim de produção ambulatorial).
- Treinar recursos humanos para digitação da ficha “A” (cadastro das famílias por cada agente de saúde).
- Dar suporte e treinamento para digitação do SIAB, BPA e cartão do SUS nas unidades básicas de saúde que tem pessoas para desenvolver tais atividades.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foi evidenciada, nas atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas



anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foi evidenciada, nas atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foi evidenciada, nas atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo/ Farmácia, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 20 – ENFERMEIRO PACS

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente as áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na norma operacional da Assistência á Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clinica á pratica de saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensão, de diabetes, de saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;



- Contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, ACD e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- luvas, gorro, máscara, jaleco.

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados nas atividades do Enfermeiro/PACS, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

Anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

Anexo 02 - ruído de impacto

Anexo 03 - calor

Anexo 05 - radiação ionizante

Anexo 06 - Trabalho sob Condições Hiperbáricas

Anexo 07 - radiação não ionizante

Anexo 08 - vibração

Anexo 09 - frio

Anexo 10 – umidade

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados nas atividades do Enfermeiro/PACS, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

As atividades desenvolvidas pelo Enfermeiro/PACS, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.



INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

ANÁLISE TÉCNICA

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente e habitual com pacientes, manuseio de materiais, não previamente esterilizados. Assim Enfermeiro que realiza procedimentos de enfermagem com contato permanente com o paciente tem o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional Enfermeiro/PACS**, lotado no Núcleo de Atenção Especializada da GEESA da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste **TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE**, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 21- AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

➤ **VISITAR DOMICÍLIOS**

- Dialogar com a população
- Verificar a existência de animais
- Analisar relacionamento entre os membros da família
- Detectar problemas (saúde e social)
- Acompanhar crescimento e desenvolvimento das crianças
- Acompanhar evolução da gestação
- Acompanhar doentes portadores de doenças crônico degenerativas
- Encaminhar para serviço de saúde
- Verificar obediência à prescrição médica
- Controlar condições de armazenamento de medicamentos no domicílio
- Hidratar crianças (em casos de desidratação leve)
- Identificar casos de violência doméstica

➤ **ORIENTAR A COMUNIDADE PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE**

- Orientar paciente sobre o tratamento médico;
- Orientar casais sobre planejamento familiar;
- Orientar comunidade sobre prevenção (DST, gravidez indesejada, dependência química, entre outros);
- Orientar família sobre cuidados com pacientes;
- Orientar sobre gravidez, parto e pós-parto;
- Orientar sobre cuidados com o bebê;
- Orientar família sobre vacinas;



- Orientar família na prevenção de acidentes domésticos;
 - Orientar família sobre alimentação;
 - Orientar sobre o Melhor aproveitamento dos alimentos;
 - Ensinar elaboração da multimistura;
 - Orientar sobre saúde bucal;
 - Orientar sobre direitos e órgãos competentes;
 - Acionar profissionais de saúde quando necessário;
 - Levar pacientes ao serviço de saúde.
- **ASSISTIR PACIENTES**
- Visitar local de foco (casa, escola, bairro e aldeia)
 - Avaliar condições do ambiente
 - Verificar fontes de risco
 - Checar informações
- **RASTREAR FOCOS DE DOENÇAS ESPECÍFICAS**
- Avaliar condições de saúde dos animais
 - Informar aos órgãos Competentes
 - Avaliar condições de saúde dos animais
 - Informar aos órgãos competentes
- **PROMOVER EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL**
- Orientar sobre uso da água
 - Orientar sobre limpeza e os cuidados com caixa d'água e reservatórios
 - Orientar sobre construção de fossa
 - Esclarecer sobre a disposição do lixo
 - Orientar sobre coleta seletiva de lixo
 - Orientar sobre criação de animais
 - Orientar sobre conservação de alimentos
 - Orientar família sobre condições de higiene
- **PARTICIPAR DE CAMPANHAS PREVENTIVAS**
- Divulgar campanhas de saúde
 - Preparar material de apoio
 - Distribuir material educativo



- Distribuir material preventivo (cloro, preservativo, kit odontológico, anticoncepcional, etc.).
- **PARTICIPAR DE CAMPANHAS PREVENTIVAS**
 - Campanhas de vacinação contra a gripe
 - Campanhas de prevenção contra a dengue
 - Campanhas de vacinação em geral
- **INCENTIVAR ATIVIDADES COMUNITÁRIAS**
 - Identificar espaços para realização de eventos
 - Preparar espaço para realização de eventos
 - Organizar grupos de apoio
 - Organizar atividades físicas
- **INCENTIVAR ATIVIDADES COMUNITÁRIAS**
 - Encaminhar crianças para programas especiais
 - Organizar grupos para atividades (crianças, adolescentes, pais, terceira idade, gestantes);
 - Organizar atividades sociais
 - Organizar visitas à maternidade com grupo de gestantes
 - Organizar grupos de orientação
 - Convidar pessoas para eventos
 - Divulgar eventos e Atividades
- **PROMOVER COMUNICAÇÃO**
 - Participar de grupos e comitês representativos
 - Encaminhar reclamações da população
 - Dar subsídios para os conselhos que elaboram políticas públicas
 - Discutir nos conselhos, as necessidades e carências da comunidade;
 - Promover encontros e reuniões com autoridades e comunidade;
 - Participar de reuniões Profissionais
- **EXECUTAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS**
 - Cadastrar família
 - Planejar roteiro de visitas
 - Realizar mapeamento da área
 - Registrar informações sobre paciente



- Preencher mapa diário
- Elaborar relatórios
- Preencher cartão de vacinas
- Comunicar oficialmente a zoonoses
- Notificar a vigilância

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- Camisa de mangas longas, boné, protetor solar.

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados agentes físicos nas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS, lotados na Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

Embora exista a exposição aos raios solares (Radiação UV), a FMS fornece protetor solar, através de um valor creditado, mensalmente, no contra cheque dos ACS para compra de protetor solar.

Existe também, por parte do Tribunal Superior do Trabalho, Orientação Jurisprudencial n. 173 da SDI-1, que não reconhece a radiação solar como agente insalubre.

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados agentes químicos nas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS, lotados na Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

As atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde/PACS, lotados na Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste não se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.

CONCLUSÃO:

As atividades dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS, lotados na Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste não são insalubres.

JUSTIFICATIVA:

O Agente Comunitário de Saúde – ACS/PACS é um profissional de nível elementar com ensino fundamental completo, com carga horária de 40 horas semanais, obrigatoriamente deve ser um dos moradores daquela rua, daquele bairro, daquela região onde irá exercer as atividades.

Selecionado através de concurso público é capacitado para reunir informações de saúde sobre uma comunidade. Orientado por supervisor (profissional enfermeiro ou médico) da unidade de saúde, realiza visitas domiciliares na área de abrangência da sua unidade, produzindo informações capazes de dimensionar os principais problemas de saúde de sua comunidade.

As ações dos agentes comunitários de saúde são de caráter preventivo e são acompanhadas e orientadas por um enfermeiro /supervisor lotado em uma Unidade Básica de Saúde que possui as principais especialidades médicas básicas (pediatria, clínica médica e ginecologia-obstetrícia) e demanda espontânea e/ou encaminhada por unidades elementares de saúde.

O trabalho realizado pelo ACS nos domicílios consiste unicamente em uma visita onde indaga sobre a saúde dos residentes daquele domicílio e passa orientações. Não há realização de procedimentos médicos, nem aplicação de medicação ou realização de curativos, por parte do ACS, pois este não possui formação técnica para realizar tais procedimentos. Tanto que na equipe da ESF – Estratégia Saúde da Família, da qual o ACS faz parte, existe o auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem,



enfermeiro, que são profissionais com formação técnica para realização de tais procedimentos quando necessário.

- Considerando o “modus operandi” das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, verificado em loco, por esta profissional, que consiste em visita domiciliar, realizada mensalmente a cada família residente em sua micro área de atuação e em casos especiais podendo chegar a 04 (quatro) visitas mensais;
- Considerando que a identificação dos casos de doenças infecto-contagiosas, como hepatite, pneumonia, AIDS, tuberculose e hanseníase se dão através da conversa, com o morador (geralmente o proprietário do domicílio) que recebe o ACS, durante a visita domiciliar, não obrigatoriamente o possível doente.

➤ No caso da TUBERCULOSE

A identificação dos casos de TB ocorre através do relato de caso de:

- infecção respiratória prolongada em membros da família;
- portadores de tosse com produção de catarro há pelo menos três semanas ou que apresentem sintomas compatíveis com a tuberculose – sintomáticos respiratórios:
- portadores de tosse, febre no final da tarde, suores noturnos, perda de peso, escarro sanguíneo e/ou dor torácica;
- pessoas com história de tratamento anterior para tuberculose;
- pessoas que convivem ou têm contato mais freqüente (os comunicantes) com as pessoas com diagnóstico de tuberculose.

➤ No caso da HANSENIASE

A identificação de casos suspeitos ocorre através do relato de caso de:

- pessoas com queixas de manchas sem sensibilidade local ou locais sem manchas, mas sem sensibilidade local e orientá-las a procurar a UBS;
- pessoas que já foram tratadas, mas referem algum sintoma;
- identificação de qualquer pessoa que resida ou tenha residido com o doente de hanseníase nos últimos cinco anos (contatos intra domiciliares) para avaliação na UBS;
- Considerando que identificados estes casos, os mesmos são encaminhados à Unidade Básica de Saúde/Saúde da Família, para avaliação médica e da enfermagem;
- Considerando que o acompanhamento dos casos de TB e Hanseníase pelos ACS, consiste unicamente em visitar a residência e inteirar-se do uso correto da medicação



pelo paciente em tratamento, através da verificação da cartela de medicamentos e do cartão de controle do paciente em tratamento;

- Considerando que não faz parte das atividades dos ACS a administração de medicação a portadores de patologias, quer infecto contagiosas, quer crônicas, nem o manuseio de objetos de uso desses pacientes;

- Considerando que o Ministério da Saúde no livro – Doenças Infecto Contagiosas – Guia de Bolso, edição 2010, página 403 afirma: “ Com o início do esquema terapêutico recomendado, a transmissão é reduzida, gradativamente, a níveis insignificantes, ao fim de poucos dias ou semanas” , no caso de Tuberculose e no caso de Hanseníase, página 206: “ Os pacientes multibacilares (MB) podem transmitir a infecção enquanto o tratamento específico não for iniciado”.

Diante das considerações acima e a NR 15 em seu anexo 14 que diz que para ter direito a Insalubridade por Agente Biológico o trabalho ou operações, devem ocorrer em contato permanente com o paciente ou com material infecto-contagioso em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico);

- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- cemitérios (exumação de corpos);

- estábulos e cavalariças;

- resíduos de animais deteriorados.

Diante do exposto, não há como classificar a atividade do Agente Comunitário de Saúde como atividade insalubre por agente biológico.



Referência Bibliográfica

1. Portaria nº 2.488, de 21.10.2011 , Ministério da Saúde
2. Galo, Maria Eugenia Noviski; Nery, José Augusto da Costa; Sampario, Elisabeth; Moraes, Milton Ozório; Antunes, Sergio Luis; Pessolani, Maria Cristina Vidal; Sarno, Euzenir Nunes – Hanseníase: Aspectos Epidemiológicos, Clínicos e Imunológicos - Livro Dinâmica das Doenças Infecciosas e Parasitárias de José Rodrigues Coura – Ed. Guanabara Hoogan, 2005
3. Hijjar, Miguel Aiub; Campos, Hisbello da Silva; Feitosa, José do Vale Pinheiro – Tuberculose - Livro Dinâmica das Doenças Infecciosas e Parasitárias de José Rodrigues Coura – Ed. Guanabara Hoogan, 2005
4. Doenças Infecciosas e Parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária Epidemiológica – 8, Ed, ver. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 22 - GERENTE

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Controlar as prestações de contas dos pagamentos realizados com o fundo rotativo e suprimentos de fundos;
- Pesquisar e analisar os imóveis, objetos de contratos de alugueis;
- Controlar os serviços de limpeza em geral;
- Determinar a realização de inventários por parte dos coordenadores das Unidades Básicas de Saúde;
- Decidir a respeito dos materiais inservíveis, obsoletos e antieconômicos apurados em inventário;
- Visitar as Unidades de Básicas de Saúde, diagnosticando *in loco* os principais problemas, como: espaço físico, condições das instalações elétricas e hidráulicas, condições dos móveis e instrumentos de trabalho, etc.;
- Controlar do fluxo de material - almoxarifado e compras;
- Fiscalizar e controlar pagamentos dos carros alugados;
- Organizar, manter atualizado o quadro geral do setor de pessoal compatível com o número de equipe de Estratégia de Saúde da Família/ cobertura da comunidade;
- Decidir a respeito de remanejamento ou não de pessoal das unidades;
- Aferir a frequência dos profissionais das Unidades;
- Elaborar escala de férias;
- Manifestar a respeito dos pedidos de férias e licença- prêmio;
- Analisar a folha de pagamento de pessoal;
- Acolher e dar prosseguimento às reivindicações do público em geral;
- Organizar a agenda de compromissos administrativos e social;
- Supervisionar a elaboração dos relatórios;



- Expedir de ofícios e memorandos de rotina;
- Conferir e assinar as folhas de pagamentos;
- Analisar e dar o devido encaminhamento dos processos protocolados juntos ao NUAFIN e NUPES;
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

-NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.



Estado do Piauí
Prefeitura de Teresina
Fundação Municipal de Saúde - FMS

CONCLUSÃO:

As atividades do Gerente da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 23 - SECRETÁRIA

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atender ao público;
- Redigir correspondência oficial;
- Receber e dar saída em processos pelo sistema Protocolo Web;
- Distribuir internamente processos e correspondências;
- Arquivar e guardar documentos, processos;
- Elaborar comunicado e enviar para as Unidades Básicas de Saúde da Regional.
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades da Secretária da Gerência Administrativa Financeira, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 24 - CHEFE DE NÚCLEO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fazer cotação de preços;
- Digitar em geral;
- Receber e dar saída em processos pelo sistema Protocolo Web;
- Controlar pedidos de materiais do almoxarifado;
- Acompanhar os saldos orçamentários, saldo de cotas, saldo da conta corrente;
- Formatar os processos de compras ou serviços em todas as suas etapas (requerimento, orçamentos, mapa comparativo, empenho, liquidação, pagamento, baixa, etc.);
- Controlar os pedidos de suprimento de fundos das UBS,
- Analisar as prestações de contas,
- Dar suporte em tudo que se relaciona a administração em geral

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante



anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro, da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE 25 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Entregar, conferir, receber, armazenar e controlar materiais diversos.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional



de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - TRANSPORTE
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 26 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Despachar motoristas para atender as Unidades Básicas de Saúde a as necessidades internas da regional;
- Consolidar mensalmente a quilometragem de cada motorista;

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, do Núcleo Administrativo Financeiro da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 27 - CHEFE DE NÚCLEO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Auxiliar a Gerência nas decisões a respeito de todas as questões relacionadas a Recursos Humanos das UBS, CAPS e DRS Leste/Sudeste;
- Auxiliar a Gerência nas decisões sobre remanejamento ou não de pessoal das unidades;
- Conferir e assinar a frequência mensal dos profissionais enviadas pelas das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e DRS Leste/Sudeste;
- Encaminhar as Frequências Mensais das US/UBS/CAPS para DRH/FMS;
- Acompanhar a elaboração da escala de férias da DRS Leste/Sudeste;
- Analisar e assinar o Relatório Mensal Consolidado de Férias das Unidades Básicas de Saúde e CAPS;
- Conferir e assinar o Relatório Mensal Consolidado dos créditos de vale eletrônico p/ substitutos e 2º turno; o Relatório Mensal Consolidado de Auxílio Combustível; o Relatório Mensal para o Auxílio Alimentação; o Relatório Mensal do Quadro de Substituição; o Relatório Mensal do Quadro de Necessidade de Concursados; o Relatório Mensal de Problema de Pagamento;
- Acompanhar a lotação de servidores concursados;
- Expedir ofícios e memorandos de rotina;
- Analisar e dar o devido encaminhamento aos processos;
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO



AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 28 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Consolidar as férias dos servidores e encaminhar para a FMS;
- Digitar documentos;
- Organizar e arquivar documentos e processos, quando necessário;
- Fotocopiar documentos;
- Atender ao público;
- Receber documentos das Unidades Básicas de Saúde.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio



anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa Financeira da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 29 - AGENTE DE PORTARIA

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Receber e orientar o público;
- Controlar entrada e saída de pessoas;
- Receber e transmitir recados;
- Relatar as anormalidades verificadas ao superior imediato;
- Prestar informações sobre a localização dos setores.
- Zelar pela guarda e conservação do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração



anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Agente de Portaria, lotado na portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE/SUDESTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA
GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 30 - MILITAR

DATA DO LEVANTAMENTO – Março de 2014

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Receber e orientar o público;
- Controlar entrada e saída de pessoas;
- Receber e transmitir recados;
- Relatar as anormalidades verificadas ao superior imediato;
- Prestar informações sobre a localização dos setores.
- Zelar pela guarda e conservação do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Militar, lotado na portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração



anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Militar, lotado na portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Militar, lotado na portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Militar, lotado na portaria da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, não são insalubres.



AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE

Não foi constatada exposição dos profissionais da Diretoria Regional de Saúde Leste/Sudeste a agentes perigosos.

Teresina, 25 de Março de 2014

Dr^a Ângela Maria Guimarães de Miranda Correia
CRM 997-PI

Titulada em Medicina do Trabalho – AMB/ANAMT

Especialista em Higiene Ocupacional – USP/SP

Especialista em Saúde do Trabalhador - FIOCRUZ

BIBLIOGRAFIA

1. Constituição Brasileira 1988
2. Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
3. Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-15 e NR-16
4. Lei n. 7.369, regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86,
5. Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012
6. Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina
7. Lei nº 11.350, de 05.10.2006.
8. Portaria nº 2.488, de 21.10.2011, Ministério da Saúde
9. Classificação Brasileira de Ocupações - CBO



Estado do Piauí
Prefeitura de Teresina
Fundação Municipal de Saúde - FMS

Anexos